

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA – SARA
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE
PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART
CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/O.S.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PERNAMBUCO

Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos

ANEXO 01:
2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CEASA-PE/O.S 2008.



Recife, dezembro/2009.

A P R E S E N T A Ç Ã O

O documento em tela apresenta o PLANO DE AÇÃO que tem como finalidade respaldar executivamente o processo de inserção do CEASA-PE/O.S. no Programa de Alimentação Escolar da rede estadual de ensino, como também, as ações que serão executadas no atendimento aos alunos matriculados na educação básica e educação de jovens e adultos.

Essa ação terá como suporte a infraestrutura e expertise do Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA-PE/O.S., cujo foco central será a ampliação no resgate do processo de regionalização dos produtos alimentícios e por conseguinte, o fortalecimento da economia de base local, bem como, a adoção de uma sistemática inovadora com a realização de uma gestão de resultados.

1. Justificativa

1. JUSTIFICATIVA

Em 2009, a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco, trouxe a quebra do monopólio comercial, culturalmente elevado até então, refletindo positivamente no processo de otimização da gestão pública voltada para resultados.

Conscientes das dificuldades que existiram, das soluções encontradas, e, **aliado a experiência vivenciada** nos anos 90, quando o Governo Estadual, conferiu a Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária – SPRRA, através da CEAGEPE- Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco, a responsabilidade de gerir o processo de aquisição e distribuição dos alimentos destinados à alimentação escolar das escolas da rede estadual, tendo como foco central, **à melhoria nutricional na dieta alimentar e o fortalecimento da economia local.**

Como resultado desse conjunto de ações sincronizadas e estruturadoras, através da larga experiência comercial da antiga CEAGEPE, hoje denominada CEASA-PE/O.S., iniciou-se em 2008 com a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2008, a operacionalização do sistema, que teve como meta inicial elaborar um cardápio diferenciado, com base nutricional, priorizando a regionalização dos produtos utilizados em sua composição, através da oferta de alimentos culturalmente apreciados pelos alunos. Concomitantemente, para atender a estratégia planejada, foram realizadas articulações envolvendo representantes de vários segmentos na área de fornecimento de alimentos, através de processos licitatórios, tendo como prioridade o aspecto econômico e social, através da efetiva participação das cooperativas agrícolas do Estado de Pernambuco.

Tal esforço resultou na expressiva marca de 100% dos alimentos, adquiridos com procedência pernambucana, distribuídos pelo CEASA-PE/OS de acordo com os cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas da Gerência de Merenda Escolar e Livro Didático – GMLD da SEE, em conjunto com a equipe de nutricionistas do CAESA, de modo a garantir um alimento saudável e seguro aos alunos da rede estadual de ensino, trazendo uma considerável melhoria no atendimento nutricional e na aceitabilidade dos cardápios ofertados.

O Estado de Pernambuco, atualmente, de acordo com o Censo 2009, possui um quantitativo na ordem de 875,485 alunos matriculados nas 1.080 escolas de educação básica e de educação de jovens e adultos, os quais são contemplados pelo Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco – PAE/PE de forma universal, de acordo com a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

Diante de tais fatos, e, sobretudo, na permanente busca de racionalização e otimização dos recursos disponíveis, para que este programa continue extensivo a todos os alunos da rede estadual de ensino, é necessária a execução de um processo dinâmico e abrangente. Essa execução se dará de forma transparente, em atendimento as diretrizes e metas planejadas, caracterizada pelo suporte no gerenciamento estrutural, próprio do CEASA-PE/OS, as quais serão ampliadas para o ano de 2010, preliminarmente e apresentadas neste Plano de Ação.

Para atendimento em 2010 foi realizado a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2008. Nesta prorrogação do objeto, ficou definida a ampliação das atividades a serem desenvolvidas. O CEASA-PE/OS buscará entre outras ações, a permanência da regionalização dos alimentos fornecidos, fomentando com isso a economia do Estado, gerando fontes de emprego e renda, assegurando a sustentabilidade produtiva e comercial local, garantindo aos alunos, o consumo de alimentos com excelente qualidade e quantidade, necessários para o seu crescimento e desenvolvimento intelectual e social, interferindo assim, na elevação do processo de ensino e aprendizagem, no rendimento escolar e na formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos.

Nesta proposta de ampliação, o CEASA-PE/OS executará no decorrer do ano letivo de 2010, um monitoramento às escolas estaduais em conjunto com a equipe de nutrição existente nas 13 (treze) Regionais de Educação, situados no interior do Estado, de modo a subsidiar a GMLD no acompanhamento da execução do PAE/PE pelas escolas da rede estadual.

2. Objetivos

2. OBJETIVOS

2.1 . Geral

Propiciar a SEE/PE, condições de gerenciamento organizacional, dinâmico e eficaz, pondo em prática ações que contemplem os alunos matriculados nas escolas de educação básica e de educação de jovens e adultos, numa oferta de alimentos com alto teor nutritivo, nos moldes do PAE/PE.

2.1 . Específicos

- Atender as diretrizes, objetivos e metas da SEE, suprimindo os alunos atendidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Adotar procedimentos voltados para o bem estar do público alvo;
- Valorizar as vocações regionais e os hábitos alimentares dos beneficiados;
- Fortalecer a economia local;
- Aperfeiçoar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- Adotar ações em consonância com as normas e diretrizes definidas pela Lei 11.947/2009 de 16.06.2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 de 16.07.2009;
- Adotar ações dispostas na Portaria Interministerial nº 1.010/2006 de 09.05.2006;
- Respalidar as diretrizes da Política de Abastecimento Alimentar do Estado;
- Fortalecer as diretrizes da SEE, voltadas para a promoção de um atendimento alimentar saudável e equitativo aos alunos da rede estadual de ensino.

3. A Idéia Central

3. A Idéia Central

A alimentação, hoje, é um direito reconhecido constitucionalmente como um direito humano, “compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados sócio-culturais dos alimentos” (Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2º).

Sendo o acesso a uma alimentação saudável e adequada, difícil para muitos dos alunos da rede estadual, devido a sua condição social, e onde se encontram inseridos, tem como consequência o aparecimento cada vez precoce de doenças não transmissíveis nos mesmos.

Por isso, o Governo do Estado, através da SEE, decidiu permanecer disponibilizando recursos do Tesouro Estadual na ampliação das atividades desenvolvidas pelo CEASA-PE/OS, de modo a executar o fornecimento de produtos alimentícios com qualidade aos alunos da rede estadual de ensino, como aporte ao gerenciamento do PAE/PE.

Ciente das diretrizes do desenvolvimento do Governo Estadual, no que compete ao PAE/PE, o CEASA-PE/OS define neste Plano de Ação a seguinte estratégia para execução:

- I. Ampliação e consolidação do processo de regionalização dos gêneros alimentícios, com uma aquisição igual ou superior a 75% de produtos regionais, prioritariamente, oriundos dos agricultores familiares e de pequenos produtores rurais e urbanos;
- II. Priorização no atendimento as escolas de forma centralizada.
- III. Consolidação do Plano Integrado de Gestão, permitindo a SEE, monitorar em tempo real toda a execução desse programa;
- IV. Consolidação de processos, de acordo com as normas prescritas pelo FNDE e SEE/PE;
- V. Monitoramento às escolas quanto às boas práticas de alimentação escolar, avaliação nutricional e avaliação da aceitabilidade dos cardápios pelos alunos.

4. Aspectos Indutores do Plano de Ação

4. ASPECTOS INDUTORES

Ciente da dinâmica a ser empreendida no cumprimento das diretrizes governamentais o CEASA-PE/OS, evidenciou em seqüência, os aspectos positivos advindos deste Plano de Ação que abrangem o processo de parceria no gerenciamento do PAE/PE, sob o ponto de vista da aquisição e distribuição de alimentos.

4.1. Do processo de Regionalização do Cardápio da Alimentação Escolar

- Fortalecimento da economia local, incluindo os agricultores familiares, pequenos produtores rurais e urbanos, e, produção dos assentamentos agrários;
- Geração de emprego e renda;
- Melhoria na dieta alimentar dos alunos, com a utilização de alimentos in natura, seguros e nutritivos, de acordo com o disposto na legislação em vigor;
- Facilitação na personificação das dietas, de acordo com os hábitos alimentares de cada região;
- Redução do desperdício de alimentos;
- Indução às escolas a utilização de formas de armazenamentos dinâmicos e organizados de acordo com as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 216/2004 de 15.09.2004;
- Diversificação das refeições ofertadas nas escolas para os seus alunos;
- Otimização e racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Geração de divisas para o Estado
- Recomendação legal contida na Resolução FNDE nº 38/2009 de 16.07.2009.

4.2. Da priorização pela Gestão Centralizada

- Melhoria no nível de controle na aplicação dos recursos destinados na aquisição dos gêneros alimentícios;
- Garantia da aquisição de gêneros alimentícios, provenientes do Estado de Pernambuco, superior a 75%;
- Facilitação no atendimento aos alunos, cujas escolas apresentam dificuldades em cumprir prazos para a prestação de contas dos recursos repassados pela SEE, às escolas, para aquisição de produtos complementares aos cardápios, previamente elaborados, na região em que estão situadas.

4.3. Da utilização da Infraestrutura e Experiência do CEASA-PE/O.S.

- Flexibilidade gerencial, com sistema operacional em 100% informatizado;
- Reconhecida expertise nas ações estruturadoras, voltado para programas de abastecimento alimentar;
- Infraestrutura específica, com monitoramento dinâmico “on line” favoráveis ao aperfeiçoamento e racionalização das ações do PAE/PE, incluindo a redução significativa nos índices de desperdícios;
- Elevado nível de profissionalização das ações na execução do contrato de gestão com a SEE;
- Conhecimento pontual dos segmentos produtivos do Estado e suas potencialidades no atendimento ao PAE/PE;
- Alto grau de credibilidade institucional, respaldado pela ampla área agrícola de abrangência operacional, devido às atividades próprias da organização, com reconhecimento nacional, no setor;
- A experiência adquirida pelo CEASA-PE O.S. no período de 1999 a 2002, quando assumiu o gerenciamento do PAE/PE;
- Maior nível de transparência e conhecimento no processo de compras, considerando que o CEASA-PE/O.S. é um órgão referencial de pesquisa de preços agrícola, por Integrar o Sistema Nacional de Informação Agrícola – SIMA, sob a responsabilidade do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e, por conseguinte, servindo de base para as licitações realizadas pela atual gestão do programa;
- Disponibilidade de técnicos especializados para definir e monitorar os padrões de qualidade das refeições, bem como, dos preços compatíveis com os aplicados de acordo com a realidade dos alunos.

5. Metas

5. METAS

Este Plano de Ação tem como finalidade, prioritária, o apoio a gestão operacional da SEE, com a distribuição de gêneros alimentícios regionalizados no PAE/PE, voltado para o atendimento a 875.485 alunos matriculados nas 1.080 escolas de educação básica e de educação de jovens e adultos, os quais são contemplados pelo programa de forma equitativa, de acordo com a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Compreendendo, assim, a adoção de um modelo gerencial otimizado e integrado, objetivando atingir um padrão de excelência no fornecimento regular de uma merenda de alto padrão nutricional e de segurança alimentar, contemplando uma programação para 200 dias letivos em 2010, de acordo com a LDB 9394/1996 de 20.12.1996.

Para atingir os objetivos do programa, o CEASA –PE/O.S. envidará as seguintes metas:

- Fornecer gêneros alimentícios a 100% dos alunos matriculados nas escolas regulares de educação básica e de educação de jovens e adultos, conforme cardápio elaborado em conjunto com a SEE, cumprindo um cronograma predefinido pela mesma;
- Promover o efetivo monitoramento, controle e fiscalização preventiva às escolas localizadas nas 13 Regionais de Educação situadas no interior do Estado, compreendendo uma abrangência de ação do litoral ao sertão pernambucano;
- Promover ações necessárias, no sentido de garantir que os alimentos utilizados nos cardápios, sejam em no mínimo 75% procedentes do Estado de Pernambuco, fomentando assim a economia local, incluindo os agricultores familiares;
- Fixar como parâmetro referencial mínimo de qualidade um índice de aceitabilidade dos cardápios por parte dos alunos de 85%, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 38/2009;
- Reduzir em no mínimo 50% o atual do índice de desperdício alimentar nas escolas atendidas;
- Garantir o fornecimento de alimentos com alto padrão de qualidade nutricional e de segurança alimentar, em conformidade com as especificações técnicas solicitadas pela SEE, quanto aos tipos, características, aspectos, padrões e variedades definidos por ocasião da publicação dos editais, sobre os quais será exercido um rígido controle junto aos fornecedores/produtores;
- Elaborar um planejamento nutricional adequado em conjunto com a SEE, através da adoção de um cardápio diversificado, de acordo com a faixa etária do público alvo,

seguindo a legislação em vigor, que melhor atendam o contingente de alunos beneficiados, preservando os seus hábitos alimentares, e suas vocações regionais;

- Implementar a infraestrutura, realizando avaliação nutricional nos alunos atendidos pelo PAE/PE, em conjunto com as nutricionistas da SEE, presentes nas 13 Regionais de Educação localizadas no interior de Pernambuco;
- Implementar a infraestrutura de logística especial, para o pronto atendimento as demandas, tendo como foco o alto padrão de qualidade que facilitarão, a mensuração dos resultados junto aos beneficiários, cumprindo e fazendo cumprir as diretrizes definidas, objetivos e metas do PAE/PE;
- Atender a 100% das escolas estaduais de ensino básico regular e de educação de jovens e adultos, conforme discriminação nominativa espacial da SEE, tendo como parâmetro, as prerrogativas das Resoluções do FNDE e Instruções Normativas da SEE, através dos programas: PNAE, PNAI, PNAE EJA e PNAEM;
- Realizar sistematicamente, pesquisa de satisfação do público beneficiado, no sentido de corrigir, em tempo hábil, falhas que porventura venham a ocorrer, garantindo um alto grau de excelência, na execução do PAE/PE.

6. Estratégia de Ação

6. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Não contrariando os expressivos resultados alcançados anteriormente, quando do processo de regionalização, a metodologia operacional a ser adotada será nos mesmos moldes, tendo como maior respaldo para o sucesso do processo gestor, a interatividade institucional, que através de atividades sincronizadas e intercomplementares dará um dinamismo ao Programa, com reflexos para todos os agentes envolvidos.

Assim sendo, descrevemos em seqüência, as principais linhas de ação do modelo gestor e inovador a ser implementado.

6.1. DO CARÁTER INSTITUCIONAL

Consciente dos trâmites legais necessários, e buscando ratificar as prerrogativas do Programa, será celebrado um TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão, entre a Organização Social, o Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. e o Governo do Estado, através da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – SARA, com as interveniências da Secretaria de Educação de Pernambuco - SEE, da Secretaria de Administração - SAD, Secretaria da Fazenda- SEFAZ, e da Agência dos Serviços Públicos Delegados em Pernambuco – ARPE e da Pernambuco Participação e Investimentos S/A – PERPART.

A escolha pela CEASA-PE/O.S, deve-se entre outros aspectos, a notória especialização neste tipo de ação, bem como o nível de comprometimento desta Organização com os resultados em prol da Política de Abastecimento Alimentar do Estado.

Salienta-se, ainda, que infra-estrutura da Organização Social da CEASA-PE, vem respaldando de modo eficaz, os Programas voltados para o Abastecimento alimentar desenvolvido pelas estâncias governamentais, valendo nesta oportunidade registrar o êxito na execução do Programa Leite de Pernambuco, e na execução operacional da gestão de estoques dos suprimentos, equipamentos e materiais escolares da SEE.

6.2. DO PROCESSO ORGANIZACIONAL.

- Planejamento sistemático entre a SEE e a CEASA-PE, do cardápio a ser adotado, identificando na oportunidade o padrão qualitativo nutricional e o quantitativo mensal a ser distribuído junto às unidades educacionais tendo como foco central a regionalização dos produtos, preservando os hábitos alimentares da região, e por conseguinte o fortalecimento da economia de base local.
- Definição através da Secretaria de Educação Pernambuco - SEE, do quantitativo do público alvo, bem como da distribuição espacial das escolas, tendo como base o último censo escolar.

- Após a definição dos produtos e seus quantitativos mensais, será então deflagrado através da CEASA-PE, o processo licitatório para aquisição sistemática dos gêneros alimentícios elencados, para posterior distribuição conforme cronograma de ação pré-estabelecido. Devendo, quando possível e favorável para o Estado/Programa da Merenda, proceder a uma licitação por lotes (grupo de produtos).
- Após a devida conclusão dos processos licitatórios, serão formalizados junto aos fornecedores e produtores, os instrumentos formais para aquisição e distribuição dos produtos alimentícios, e todo o processo de gestão operacional e administrativo do Programa.

6.3. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- Respaldo por uma infra-estrutura dinâmica, será procedido através da CEASA-PE, um rígido controle sistemático do padrão qualitativo e do cumprimento da programação estabelecida, tendo como instrumento normatizador o Contrato de Gestão e seus Aditivos, o Plano de Ação atinente a ação.
 - Acompanhamento nutricional sistemático junto aos alunos e gestores educacionais, no sentido de garantir além do padrão recomendável, uma refeição de grande aceitabilidade.
 - Não obstante, o leque de informações que o referido software oferecerá, serão elaborados e enviados a SEE, sistematicamente, Relatórios gerenciais mensais de acompanhamento, avaliação e execução dos processos operacionais, os quais irão respaldar a Programação financeira.

6.4. DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- Os recursos financeiros necessários ao Programa, serão repassados em tempo hábil à CEASA-PE/OS pela Secretaria de Educação de Pernambuco - SEE, que promoverá a aplicação dos mesmos conforme as necessidades operacionais e administrativas desta ação, os quais serão prestados contas pela a CEASA-PE/OS, nos moldes e tempo pré-definidos pela SEE.
- Deverá a SEE, juntamente com a SEFAZ, estabelecerem uma programação financeira que garanta efetivamente a todos, os recursos financeiros necessários, para atender o cronograma de ação para os meses da execução das atividades afins.

7. Envolvimento Institucional

7. Envolvimento Institucional

7.1. Órgãos Participes

- SARA → Controlar o cumprimento das ações da CEASA-PE/OS, objeto do Contrato de Gestão.
- SEFAZ → Viabilizar os recursos financeiros pertinentes.
- SAD → Monitoramento das Ações do cumprimento do Contrato de Gestão e seus Aditivos.
- PERPART → Monitoramento do cumprimento do Contrato de Gestão pela CEASA-PE/OS
- ARPE → Monitoramento das ações da CEASA-PE/OS, inclusive dos indicadores de desempenhos.
- **SEE - Secretaria de Educação**
 - Planejamento das linhas de ações a serem realizadas, inclusive os objetivos e metas deste Plano de Ação.
 - Identificação do público alvo a ser beneficiado.
 - Repasse em tempo hábil à CEASA-PE/OS, dos Recursos Financeiros, necessários para atender todas as ações, administrativas e operacionais deste Plano de Ação.
 - Acompanhamento, fiscalização e controle do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas deste Programa Especial.
 - Planejamento Executivo conjunto com a CEASA-PE/OS, inclusive o cardápio, cronograma de entrega, pesquisa de aceitação etc..
 - Acompanhamento, controle e fiscalização do Programa no Estado, inclusive dos processos de armazenamento e distribuição a cargo da CEASA-PE/O.S.
 - Controle e monitoramento na aplicação dos Recursos financeiros.
 - Monitoramento dos processos licitatórios.
 - Capacitação em parceria com a CEASA-PE, das merendeiras, professores e gestores.

7.3. Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.

- Elaborar em parceria com a SEE o planejamento nutricional, a ser realizado, o qual subsidiará o Plano de Ação, para aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios.
- Realizar, os processos licitatórios pertinentes, ao cumprimento dos objetivos e metas do Programa.
- Implantar e disponibilizar infra-estrutura especial para o atendimento das demandas operacionais do Programa de Merenda Escolar às Escolas da Rede Pública Estadual, contemplando as etapas de : Planejamento Nutricional, Processo licitatório, aquisição e distribuição dos produtos, armazenamento, controle de qualidade, avaliação periódicas do resultado dos processos adotados, fiscalização, atendimento das denúncias e reclamações etc.
- Realizar a aplicação dos recursos financeiros, em todas as ações necessárias para a execução e desenvolvimento deste Programa Alimentar, sendo tais recursos financeiros, repassados pela SEE.
- Capacitar em parceria com a SEE, do pessoal envolvido no Programa.
- Promover as ações executivas atinentes ao processo de aquisição e distribuição dos alimentos, destinados a este Programa Alimentar.
- Executar o processo de distribuição e controle do fornecimento dos produtos alimentícios às unidades educacionais;
- Fiscalizar junto às unidades educacionais a entrega dos produtos, primando pelo padrão de qualidade;
- Realizar pesquisa de preço de mercado em nível de atacado dos produtos (gêneros alimentícios), que servirá de parâmetro para pagamento aos fornecedores.
- Elaborar boletins informativos de pesquisa de preço de mercado em nível de atacado dos produtos (gêneros alimentícios), que servirá de parâmetro para pagamento aos fornecedores;
- Realizar pesquisa junto aos segmentos envolvidos para avaliar os resultados do Programa, subsidiando as tomadas de decisão da SEE.

- Identificar em conjunto com a SARA - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrários, os segmentos produtivos locais, dos potenciais fornecedores dos produtos alimentícios regionalizados.
- Promover em parceria com a SEE, avaliação nutricional dos alunos, aplicação de teste de aceitabilidade nos alunos (por amostragem, igual ou superior a 30% por modalidade) referentes aos cardápios planejados pela equipe de nutricionistas da SEE em conjunto com o CEASA-PE/O.S, nas 13 Regionais de Educação assistidas pela equipe do CEASA-PE/O.S.
- Executar o processo de controle de qualidade dos produtos adquiridos pelo CEASA-PE/O.S. a cada trimestre, além do apresentado no momento da licitação, encaminhando-a a SEE para controle;
- Exigir dos fornecedores cópia do CERTIFICADO DE VISTORIA emitido anualmente pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado dos transportes utilizados na entrega dos gêneros alimentícios às unidades escolares, encaminhando uma cópia para a SEE, para controle;
- Manter o controle de análise de amostras dos produtos alimentícios adquiridos para o PAE, como também, a apresentação e autenticidade dos CERTIFICADOS DE VISTORIAS emitidos anualmente pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado dos transportes utilizados na entrega dos gêneros alimentícios às unidades escolares.

8. Área de Abrangência e Público Beneficiado

8. Área de Abrangência e Público Beneficiado

Serão atendidos todos os alunos da educação básica e educação de jovens e adultos, matriculados nas 1.080 escolas de ensino regular da rede estadual, nos três turnos de atendimento, incluindo as escolas estaduais das comunidades indígenas e de remanescentes quilombolas, em conformidade com os dados informados pelo CENSO 2009, adequado ao acréscimo de matrícula para 2010 informados a SEE pelas gestões escolares.

9. Planejamento Nutricional e Proposta de Cardápio

9. PLANEJAMENTO NUTRICIONAL E PROPOSTA DE CARDÁPIO

9.1. Planejamento Nutricional

Serão atendidos todos os alunos da educação básica e educação de jovens e adultos, matriculados nas 1.080 escolas de ensino regular da rede estadual, nos três turnos de atendimento, incluindo as escolas estaduais das comunidades indígenas e de remanescentes quilombolas, em conformidade com os dados informados pelo CENSO 2009, adequado ao acréscimo de matrícula para 2010 informados a SEE pelas gestões escolares.

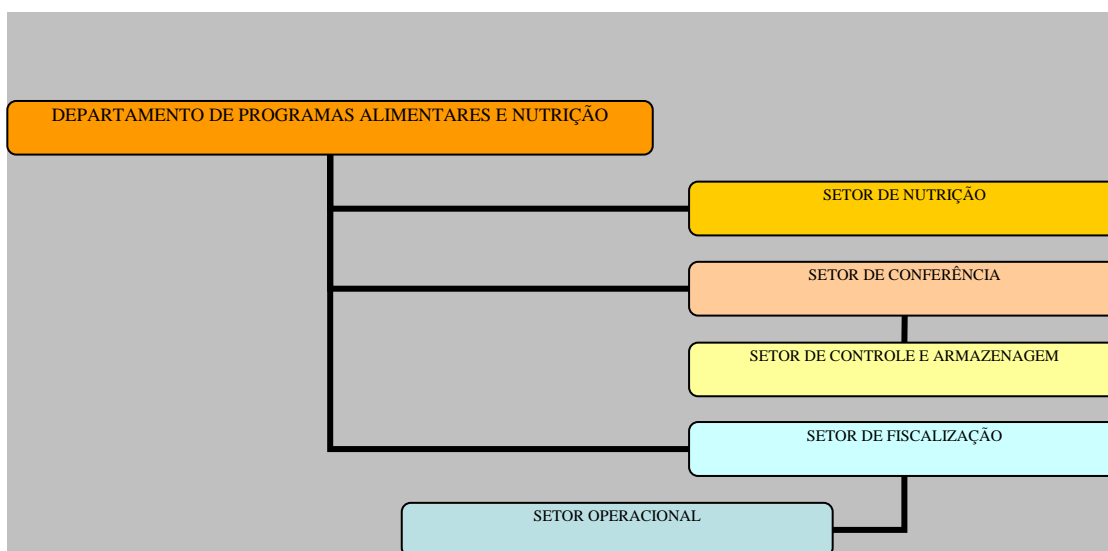
PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS	NOTAS EXPLICATIVAS
<ul style="list-style-type: none">▪ Achocolatado em pó▪ Açúcar▪ Amido de Milho▪ Arroz Parboilizado▪ Biscoito▪ Bolacha▪ Carne de Boi (Moída)▪ Carne de Charque▪ Carne de Frango Resfriada▪ Extrato de Tomate▪ Farinha de Mandioca▪ Feijão TP Carioca ou mulatinho▪ Floco de milho P/ Cuscuz▪ Frutas (Ex.: Banana, laranja etc.)▪ Hortaliças▪ Leite Pausterizado Tipo C▪ Leite Achocolatado▪ Macarrão▪ Milho para Munguzá▪ Milho para Xerém▪ Óleo▪ Ovo de Galinha▪ Pão▪ Sal▪ Salsicha▪ Sardinha em óleo comestível▪ Soja Texturizada▪ Tempero Completo s/pimenta▪ Tubérculos (Ex.; Inhame, cará etc.)	<ul style="list-style-type: none">▪ Os quantitativos a serem comprados, serão de acordo com a necessidade, em decorrência da concepção do cardápio, pelas equipes de Nutricionistas da SEE, com apoio da CEASA-PE/O.S.

10. Infraestrutura Especial da CEASA-PE/OS (Gerenciamento Operacional)

10. INFRAESTRUTURA DA CEASA-PE - (GERENCIAMENTO OPERACIONAL)

Para a consecução deste Plano de Ação, a CEASA-PE, disponibilizará uma infra-estrutura especial, que seja responsável pela interação Institucional, com vistas a melhoria do desempenho do Programa, capacitando os atores, informando, orientado, discutindo e formulando propostas capazes de influenciar positivamente as políticas de fomento e indução dos segmentos envolvidos. Ressaltando, que todas as ações serão sempre desenvolvidas conjuntamente com a SEE.

Dessa forma, em caráter preliminar a Estrutura Organizacional a ser disponibilizada:



Das atividades a Serem Desenvolvidas

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ALIMENTARES E NUTRIÇÃO

- Cumprir as determinações legais vigentes referentes à aquisição, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, bem como, a segurança alimentar e nutricional dos produtos adquiridos;
- Confeccionar os Instrumentos legais para o processo de aquisição dos produtos alimentícios para atendimento ao PAE/PE, com base na Lei 8.666/93, que norteiam os processos licitatórios;
- Realizar delegação contratual sobre os procedimentos necessários à realização do fornecimento e ou transporte de gêneros alimentícios aos locais definidos em edital;
- Responsabilizar-se pela interação entre a SEE, CEASA-PE/O.S. e fornecedores;
- Acompanhar o controle operacional do programa;
- Subsidiar a interlocução entre o SEE, CEASA-PE/O.S. e o CAE/PE;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer ação logística operacional, a cargo do CEASA-PE/O.S.;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações implementadas para a melhoria do programa;
- Coordenar as ações de organização documental pertinente a ser enviada a SEE;
- Realizar em conjunto com a SEE, capacitações direcionadas aos gestores escolares, responsáveis pela merenda nas escolas e merendeiras das escolas estaduais;
- Gerir o controle de qualidade dos produtos adquiridos para atendimento ao PAE/PE;
- Elaborar em conjunto com as empresas especializadas a confecção de folders, cartazes, outdoors e cartilhas contendo material informativo sobre o programa;
- Elaborar relatórios informativos e sistemáticos sobre a evolução de cada programa, encaminhando-os a Presidência do CEASA-PE/O.S. ;
- Propor a realização de fóruns e seminários, dotando a população interessada de conhecimentos acerca do PAE/PE;
- Encaminhar a Diretoria Administrativa, relatórios de conferências rubricadas, vistas e assinadas para a devida liquidação, conforme estipulado em contrato;
- Solicitar a criação de rotinas de eficiência, capazes de maximizar os resultados do programa;
- Prover as decisões da Presidência do CEASA-PE/O.S.;

- Prover as decisões do Governo Estadual, através da SEE/GMLD;
- Outras atividades correlatas e propostas.

SETOR DE NUTRIÇÃO

- Elaborar em conjunto com especialistas e técnicos as SEE, os cardápios do PAE/PE em conformidade com as recomendações disponíveis na Resolução CD/FNDE nº 38/2009;
- Propor a elaboração de rotinas, visando o aperfeiçoamento dos resultados do programa;
- Criar ferramentas que possibilitem a comunicação em tempo real entre as unidades escolares, SEE e CEASA/PE de modo a facilitar a comunicação e a troca de informações;
- Avaliar periodicamente a aceitabilidade dos cardápios nas escolas visitadas pela equipe de monitoramento do CEASA/PE, em no mínimo 30% dos alunos de cada modalidade ofertada;
- Realizar visitas periódicas e vistorias permanentes em todas as unidades escolares pertencentes a rede estadual de educação;
- Participar da elaboração dos cardápios do PAE/PE em parceria com a SEE,
- Firmar parcerias com os Centros de Ensino Superior para a oferta de estágios supervisionados na área de Nutrição;
- Propor a realização de fóruns e seminários, dotando a população interessada de conhecimentos acerca do PAE/PE;
- Capacitar os manipuladores de alimentos nas unidades escolares sobre as boas práticas de manipulação e aproveitamento integral dos alimentos em parceria com a SEE;
- Propor a SEE, um programa voltado para o não desperdício;
- Acompanhar a situação dos equipamentos e utensílios de cozinha presentes nas unidades escolares, propondo substituições quando for o caso, a SEE, necessários para o bom funcionamento do programa;
- Realizar visitas de monitoramento às unidades escolares;
- Atualizar junto a SEE o quantitativo de beneficiados pelo PAE/PE, unidades escolares atendidas e seus endereços;

- Manter atualizado os dados estatísticos com a finalidade de minimizar perdas e melhorar os resultados de eficiência;
- Elaborar relatórios mensais informativos e sistemáticos sobre a evolução dos programas com apresentação de indicadores de desempenho de acordo com solicitação da SEE, os quais deverão ser encaminhados a SEE/GMLD para fins de acompanhamento e ajustes necessários;
- Fornecer subsídios às decisões da Presidência do CEASA-PE e da Diretoria de Programas Alimentares;
- Outras atividades sugeridas.

SETOR OU DIVISÃO DE CONFERÊNCIA

-Receber, guardar e zelar todas as conferências realizadas pela CEASA e disponibilizar em tempo hábil a SEE.

-Guardar e manter organizados cópias dos contratos celebrados entre a CEASA/Diretoria de Programas e Secretarias bem como os contratos com os fornecedores dos Programas fins

-Manter em ordem, com identificação, separadas por produtos, empresas, mês e ano todos os malotes contendo as Notas Fiscais de Simples Remessa emitidos por empresa encarregada de proceder a manipulação e a conferência dos dados contidos nas Ordens de Fornecimento e posterior envio a SEE.

-Encaminhar os relatórios vistados e rubricados à Diretoria de Programas Alimentares, para posterior envio a SEE.

SETOR OU DIVISÃO DE CONTROLE E ARMAZENAGEM

- Proceder junto com o setor de nutrição visitas às unidades fins verificando se as rotinas de armazenagem estão em conformidade com a legislação;

- Coordenar e realizar os processos de armazenagem e conservação nos depósitos da CEASA-PE.

- Verificar as condições de depósitos, despensas, etc.;

- Solicitar de empresa especializada a realização de palestras e capacitações dos agentes

envolvidos, nos sentido de melhorar a armazenagem e com isso diminuir o desperdício e perecimento de produtos e gêneros alimentícios por falta de acomodações adequadas;

-Dar provimento as decisões da presidência, da Diretoria de Programas Alimentares e do setor de nutrição;

- Propor a Normatização, e procedimentos técnicos pertinentes atinente ao armazenamento dos gêneros alimentícios recebidos nas escolas e unidades prisionais. (capacitação permanente e fiscalização).

-Outras atividades sugeridas.

SETOR OPERACIONAL

- Desenvolver ações de campo, de apoio a fiscalização, transporte e remoção e remanejamento, quando necessário

▪ ESTRUTURA DE APOIO

- Rede integrada de informática
- Veículos para monitoramento às escolas de acordo com as orientações repassadas pela SEE/GMLD;
- Profissionais capacitados, necessário ao bom funcionamento do programa no que concerne às competências do CEASA/PE;

Infraestrutura administrativa e de logística adequada as exigências do programa

11 – Recursos Financeiros

11. CUSTO DA LOGÍSTICA DO GERENCIAMENTO

Para cobrir os custos operacionais das atividades a serem desenvolvidas no período de 12 meses, pela CEASA-PE/O.S, a SEE, repassará o valor referencial de R\$ 35.000.000,00 que serão aplicados, entre outras ações, os seguintes bens e atividades:

Discriminação Das Atividades	Itens De Despesas Previstas	Valor (R\$)
<p>1 - <u>Processo Organizacional</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento nutricional e Concepção, desenvolvimento, implantação, manutenção e conclusão dos processos licitatórios atinente ao processo de aquisição dos gêneros alimentícios destinados ao Programa. - Administração, monitoramento, manuseio documental integral, controle logístico, pesquisa de satisfação, análise dos gêneros alimentícios e Outras Atividades, conforme Descrição no Item de Envolvimento Institucional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Mão-de-obra • Material de Consumo • Serviço de Terceiros 	<u>800.000,00</u>
<p>2 - <u>Bens de Consumo</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição dos gêneros alimentícios. 	Pagamento a fornecedores dos produtos alimentícios , que farão parte do cardápio a ser elaborado pela SEE/CEASA-PE	<u>31.500.000,00</u>
<p>3 - <u>Operação Logística (Gêneros Alimentícios)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Recepção - Armazenamento - Expedição - Transporte - Distribuição junto às Escolas 	<ul style="list-style-type: none"> • Mão-de-obra • Material de Consumo • Serviço de Terceiros 	<u>2.700.000,00</u>
TOTAL		35.000.000,00

ANEXO ÚNICO- Relação das Escolas e Quantitativo de alunos